



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI nº 1.642, de 18 de Outubro de 1.979.

INSTITUI O FESTIVAL MUNICIPAL DE MÚSICA SERTANEJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele pro / mulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica instituído o "FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA", a ser promovido anualmente pela municipalidade.

Artigo 2º - O Executivo Municipal deverá no prazo de 90 (noventa) dias, baixar decreto regulamentando a realização do Festival de que trata o artigo anterior.

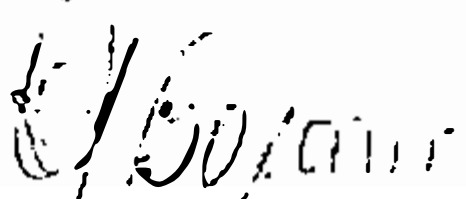
Artigo 3º - Os futuros orçamentos consignarão dotações próprias para o atendimento do disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 18 de outubro de 1.979.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
- resp. p/ Oficial Administrativo -